



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 191/2017

Defere o pedido formulado pelo Desembargador Jorge Alvaro Marques Guedes, referente ao pagamento da GECJ nas hipóteses de impedimento e suspeição.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Eleonora Saunier Gonçalves, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, David Alves de Mello Júnior, Lairto José Veloso, Ormy da Conceição Dias Bentes, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT - 11ª Região, Drª. Fabíola Bessa Salmito Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

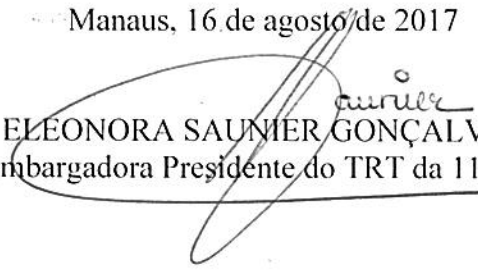
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo TRT nº DP-14452/2017,

RESOLVE, por maioria de votos, com a divergência da Desembargadora Presidente Eleonora Saunier Gonçalves e das Desembargadoras Ormy da Conceição Dias Bentes, Maria de Fátima Neves Lopes e Márcia Nunes da Silva Bessa:

Art.1º Deferir o pedido formulado pelo Desembargador Vice-Presidente JORGE ALVARO MARQUES GUEDES referente ao pagamento da Gratificação pelo Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ, nas hipóteses de impedimento e suspeição da Presidente, por inaplicável o art. 7º da Resolução CSJT nº 155/2015, não se tratando de processos sujeitos a compensação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 16 de agosto de 2017


ELEONORA SAUNIER GONÇALVES
Desembargadora Presidente do TRT da 11ª Região